

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

### PORTARIA SMEELJ – 002/2018

“Dispõe sobre as decisões dos requerimentos de lotação/remoção para preenchimento das vagas abertas nas unidades de ensino do município.”

A **Secretária de Educação do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelas Leis nº 431 e 432/2010, e após análise dos requerimentos apresentados pelos professores da rede municipal, pleiteando o preenchimento das vagas expostas no Anexo Único da Portaria SMEELJ nº 001/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Deferir os seguintes requerimentos, cujos requerentes estão listados por unidade escolar, com os respectivos motivos e observações/providências:

NOME	C.H. Deferida	MAT	VAGA SOLICITADA	MOTIVO(S)	PROVIDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
Saete Borges dos Santos	20h	2470	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado).  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Português	Licenciada em Letras. Venceu a disputa com o concorrente no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitada na única vaga existente em razão da 1ª colocação.
Eduardo da Silva Cardoso	20h	1472	Escola Municipal João Borges de Sá - (Espaço Municipalizado)  Vaga real para lecionar a seguinte disciplina: Matemática.	Licenciado em Matemática. Venceu a disputa com o concorrente no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art.	Habilitado na vaga real em razão da 1ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

				53, II, da Lei 431/2010).	
Maria da Conceição de Jesus	20h	2229	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado). Vaga real para lecionar a seguinte disciplina: Matemática	Licenciada em Matemática. Ficou na segunda colocação em razão do menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Faz jus a vaga provisória em razão da 2ª colocação.
José Aeton Morais Alves	20h	0494	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado). Vaga real para lecionar a seguinte disciplina: Matemática.	Licenciado em Matemática. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 2ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 3ª colocação.	Faz jus a vaga provisória em razão da 3ª colocação.
Maria Ailta Dias	40h	2519	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado). Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Biologia	Licenciado em Biologia. Venceu a disputa com os concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Faz jus a duas vagas provisórias em razão da 1ª colocação e da sua carga horária.
Anailda de Souza Santana	20h	2625	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado). Vaga provisória para lecionar a	Licenciada em Biologia. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata	Faz jus a vaga provisória em razão da 2ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			seguinte disciplina: Biologia	classificada na 3ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 3º colocação.	
Luciene Gonçalves Ribeiro	20h	2535	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado)  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Biologia.	Licenciada em Biologia. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 2ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 3º colocação.	Faz jus a vaga provisória em razão da 3ª colocação.
Edimilda Cardoso de Santana Loiola	40h	0383	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado).  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Geografia.	Licenciada em Geografia. Venceu a disputa com o concorrente no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Faz jus as duas vagas provisórias em razão da 1ª colocação e da sua carga horária.
Valdilene Loiola Marques	40h	0064	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado).  Vaga provisória para lecionar disciplina diversas.	Licenciada em História. Venceu a disputa com os concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal	Faz jus a duas vagas provisórias em razão da 1ª colocação e da sua carga horária.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

				(Art. 53, II, da Lei 431/2010).	
Josiela Oliveira Cardoso	20h	0061	Escola Municipal João Borges de Sá (Espaço Municipalizado). Vaga provisória para lecionar disciplina diversas.	Licenciada em História. Ficou na segunda colocação em razão de possuir menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação a primeira colocada (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Faz jus a uma vaga provisória em razão da 2ª colocação.
Mario Uilton de Almeida	20h	0415	Escola Municipal João Honorato de Oliveira – Barriguda. Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Geografia.	Licenciado em Geografia. Único servidor a pleitear a vaga.	Habilitado na única vaga existente em razão da 1ª colocação.
Andréa Teles de Santana	20h	0511	Escola Municipal Maria José Menezes – Sede. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em Pedagogia. Venceu a disputa com os concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitada em uma das vagas reais em razão da 1ª colocação.
Patrícia Ribeiro de Souza Félix	20h	0629	Escola Municipal Maria José Menezes – Sede. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em Pedagogia. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 3ª colocação. Deste modo, se fez	Habilitado em uma das vagas reais em razão da 2ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

				necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 2º colocação.	
Elizete Loiola da Silva	20h	0839	Escola Municipal Maria José Menezes – Sede.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em Pedagogia. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 2ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 3ª colocação.	Habilitada em uma das vagas reais em razão da 3ª colocação.
Andréa Varjão Damasceno	20h	0611	Escola Municipal Maria José Menezes – Sede.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em Pedagogia. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos das candidatas classificadas na 2ª e 3ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 4º colocação.	Habilitada em uma das vagas reais em razão da 4ª colocação.
Adriana da Silva Oliveira	20h	0633	Escola Municipal Maria José Menezes – Sede.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em Pedagogia. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos das candidatas classificadas na 2ª, 3ª e 4ª colocação. Deste modo, se	Habilitado em uma das vagas provisória em razão da 5ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

				fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 5ª colocação.	
Carlos Henrique Alves Barbosa	20h	1169	Escola Municipal Maria José Menezes – Sede. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciado em Geografia. Os demais concorrentes não possuem qualquer formação.	Habilitado em uma das vagas provisória em razão da 6ª colocação.
Lilian Loiola da Silva	20h	0522	Escola Municipal Miguel Avelino – Curudundum. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em Pedagogia. Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada em uma das vagas reais.
Maria Raimunda de Santana	20h	0508	Escola Municipal Miguel Avelino – Curudundum. Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Português.	Licenciada em Letras. Única servidora a pleitear a vaga	Habilitada na única vaga provisória.
Marcos Cardoso Ribeiro	20h	0624	Escola Municipal Miguel Avelino – Curudundum. Vaga real para lecionar a seguinte disciplina: Matemática.	Licenciado em Matemática. Único servidor a pleitear a vaga.	Habilitado na única vaga real.
Ancelmo dos Santos Avelino	20h	2820	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Caldeirão do Almeida. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Único servidor a pleitear a vaga.	Habilitado em uma das vagas reais.
Silmara Rodrigues Marques	20h	0417	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Caldeirão do	Licenciada em Letras. Tempo de efetivo	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 1ª

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			Almeida. Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Português.	magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 2ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 1ª colocação.	colocação.
Daniela Loiola de Menezes	20h	2473	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Caldeirão do Almeida. Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Português	Licenciada em Letras. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 1ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 2ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 2ª colocação.
Katiane Gonçalves Dias	20h	0520	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Caldeirão do Almeida. Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Matemática.	Licenciada em Matemática. Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada em uma das vagas provisórias.
Sandro Borges dos Santos	40h	0220	Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro – Desterro. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Venceu a disputa com a concorrente no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal	Habilitado nas vagas reais em razão da sua carga horária.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

				(Art. 53, II, da Lei 431/2010).	
Maria José de Moura	20h	2885	Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro – Desterro. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Ficou na segunda colocação em razão de possuir menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação ao primeiro colocado (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitado na vaga provisória em razão da segunda colocação.
Marcos José de Loiola	20h	0474	Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro – Desterro. Vaga real para lecionar a seguinte disciplina: Português.	Único servidor a pleitear a vaga.	Habilitado na única vaga real.
Iolanda Ferreira da Silva Dias	20h 20h	2457 e 2831	Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro – Desterro. Vaga real para lecionar a seguinte disciplina: Matemática.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada nas duas vagas reais em razão dos dois vínculos.
Vanúbia Silva Santos	20h	1806	Escola Municipal Nossa Sr. <sup>a</sup> do Perpétuo Socorro – Caldeirão da Serra. Vaga provisória para lecionar na área de pedagogia.	Venceu a disputa com a concorrente no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitada na única vaga provisória.
Andréa Gonçalves dos Santos	20h	0654	Escola Municipal Nossa Sr. <sup>a</sup> do Perpétuo Socorro – Caldeirão da Serra. Vaga provisória para lecionar	Licenciada em Biologia. Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga provisória.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			disciplina diversas.		
Margarete Evangelista da Silva	20h	0433	Escola Municipal São Geraldo – Lagoa do Pires. Vaga real para lecionar no AEE.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga real.
Ana Kátia da Silva	20h	2850	Escola Municipal São Geraldo – Lagoa do Pires. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao dos demais concorrentes. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 1ª colocação.	Habilitada em uma das vagas reais.
Maria José Conceição de Souza Costa	20h	2871	Escola Municipal São Geraldo – Lagoa do Pires. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 1ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 2ª colocação.	Habilitada em uma das vagas reais.
Eva Barbosa de Araújo	20h	2858	Escola Municipal São Geraldo – Lagoa do Pires. Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao dos candidatos classificados na 1ª e 2ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 3ª	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 3ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

				colocação.	
Rosimeire Dantas de Almeida	20h	2879	Escola Municipal São Geraldo – Lagoa do Pires.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao dos candidatos classificados na 1ª, 2ª e 3ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 4ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 4ª colocação.
Maria da Paz Ferreira da Silva	20h	2849	Escola Municipal São Geraldo – Lagoa do Pires.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao dos candidatos classificados na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 5ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 5ª colocação.
Maria Aldaíri Ribeiro Ferreira	20h	2638	Escola Municipal São Geraldo – Lagoa do Pires.  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Geografia.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga provisória.
Maria Rosângela Santana Silva	20h	0501	Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás.  Vaga provisória para lecionar a	Licenciada em Letras. Venceu a disputa com o concorrente no critério de maior	Habilitada na vaga provisória.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			seguinte disciplina: Português.	tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	
Reginaldo Dias dos Santos	20h	2617	Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás.  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Português.	Licenciado em Letras. Ficou na segunda colocação em razão de possuir menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação a primeira colocada (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/20018, deste modo, se faz indispensável aumentar o número de professores na unidade de ensino. Em razão disso, a unidade passa a ofertar mais duas vagas para professores habilitados em Letras.  Habilitada em uma das vagas provisórias surgidas em razão do aumento de alunos matriculados na unidade.
Nadja da Silva Cardoso	20h	2834	Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás.  Vaga provisória para lecionar disciplinas diversas.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga provisória.
Luceli Góis Santos	20h	0665	Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás.  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Biologia.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga provisória.
Cleonice Cardoso Gomes	20h	1540	Escola Municipal Izaura Edvirgens Cardoso – São Paulo.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Venceu a disputa com o concorrente no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitada na única vaga real.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

Rosineide dos Santos Félix	20h	2890	Escola Municipal Izaura Edvirgens Cardoso - São Paulo.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Ficou na segunda colocação em razão de possuir menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação a primeira colocada (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 2ª colocação.
Dácio José de Loiola	20h	0656	Escola Municipal Izaura Edvirgens Cardoso - São Paulo.  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Matemática.	Único servidor a pleitear a vaga.	Habilitado na única vaga provisória.
Saete Conceição Rodrigues da Silva	20h	2827	Escola Municipal São José - Lagoa da Pedra.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga real.
Fátima Conceição Rodrigues Marques	20h	0060	Escola Municipal Pedro Ribeiro - Sede.  Vaga provisória para lecionar na área de pedagogia.	Venceu a disputa com os demais concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Apesar de possuir carga horária de 40h, a servidora só estava excedente 20h, assim, habilitada em uma das vagas provisórias (20h) em razão da 1ª colocação.
Carla da Silva Teles	20h	0500	Escola Municipal Pedro Ribeiro - Sede.  Vaga provisória para lecionar na área de pedagogia.	Ficou na segunda colocação em razão de possuir menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação a	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 2ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

				primeira colocada (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	
Rivânia Silva dos Santos Rodrigues	20h	0355	Escola Municipal Pedro Ribeiro – Sede. Vaga provisória para lecionar na área de pedagogia.	Possui maior tempo de serviço que a 2ª colocada, entretanto não possui formação na área.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 3ª colocação.
Laudice Maria Dias de Freitas	40h	0396	Escola Municipal Pedro Ribeiro – Sede. Vaga provisória para lecionar na área de pedagogia (20h) e vaga provisória para o EJA (20h).	4ª colocação no pleito da vaga provisória em Pedagogia/norma 1 superior. Menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação aos classificados na 1ª, 2ª e 3ª colocação. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao demais candidatos. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 4ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 4ª colocação (20h).
				----- Única servidora a pleitear a vaga para lecionar no EJA.	Habilitada na única vaga provisórias para o EJA (20h).
Maria José Ribeiro de Moraes	20h	2805	Escola Municipal Pedro Ribeiro – Sede. Vaga provisória	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 5ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			para lecionar na área de pedagogia.	classificada na 4ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 5ª colocação.	
Elaine Patrícia Ferreira Cardoso	20h	0445	Escola Municipal Pedro Ribeiro – Sede.  Vaga provisória para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos dos candidatos classificados nas 4ª e 5ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 6ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 6ª colocação.
Antônio Marcos Ribeiro Dantas	20h	0450	Escola Municipal Senhor do Bonfim – Poço do Vieira.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Venceu a disputa com os demais concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitado para a vaga real em razão da 1ª colocação.
Adriana Maria de Oliveira	20h	0659	Escola Municipal Senhor do Bonfim – Poço do Vieira.  Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Biologia.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga provisória.
Magna Ribeiro dos Santos	20h	2487	Escola Municipal Senhor do Bonfim – Poço do Vieira.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga provisória.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			Vaga provisória para lecionar a seguinte disciplina: Português.		
Maria das Graças Gomes de Almeida Rodrigues	20h	1428	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá).  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em Pedagogia. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos a professora classificada na 2ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 1ª colocação.	Habilitada na única vaga real em razão da 1ª colocação.
Angélica Araújo Nunes	20h	0488	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá).  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos a professora classificada na 1ª colocação. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 2ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 2ª colocação.
Raimunda Ferreira Gonçalves Lobo	40h	0195	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá).  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Não possui graduação na área. Venceu a disputa com os demais concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitada em duas das vagas provisórias em razão da 3ª colocação e da sua carga horária.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

Josélia Cardoso da Silva	40h	0198	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá). Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Não possui graduação na área. Venceu a disputa com os demais concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 4ª colocação.
Lucineide Dantas Cardoso Silva	20h	0372	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá). Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 6ª colocação. Se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 5ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 5ª colocação.
Tânia Maria Ribeiro dos Santos	20h	0367	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá). Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos ao da candidata classificada na 5ª colocação. Se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na 6ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 6ª colocação.
Josélia Alves dos Santos Rodrigues	20h	0384	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João	Maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 7ª colocação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			Borges de Sá). Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	em relação ao candidato classificado na 8ª colocação.	
Andrea da Silveira Loiola Ribeiro	20h	0346	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá). Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação aos candidatos na 9ª e 10ª colocação.	Habilitada em uma das vagas provisórias em razão da 8ª colocação.
Gláucia da Silva Cardoso	40h	2639	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá). Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em História. Maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação ao candidato classificado na 10ª colocação.	Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/20018, deste modo, se faz indispensável aumentar o número de professores na unidade de ensino. Em razão disso, a unidade passa a ofertar mais duas vagas para professores habilitados em pedagogia. Habilitada em uma das vagas provisórias surgidas em razão do aumento de alunos matriculados na unidade.
Rita de Cássia Abreu Varjão	20h	1201	Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) - (Prédio do Antigo João Borges de Sá). Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Licenciada em História. Menor tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal em relação aos candidatos classificados acima da sua colocação.	Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/20018, deste modo, se faz indispensável aumentar o número de professores na unidade de ensino. Em razão disso, a unidade passa a ofertar mais duas vagas para professores habilitados em pedagogia. Habilitada em uma das vagas provisórias surgidas em razão do aumento de alunos matriculados na unidade.
Ginalda Maria Dantas da	20h	2830	Escola Municipal São Jerônimo – Testa Branca	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga real.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

Silva			Vaga real para lecionar na área de pedagogia.		
Marinilda Cardoso Rodrigues	20h	2866	Creche do Pov. São Paulo.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga real.
Luzia Bonfim de Souza	20h	2876	Creche - Carrancudo.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga real.
Simone Batista dos Santos	20h	2888	Creche - Lagoa do Pires.  Vaga real para lecionar na área de pedagogia.	Única servidora a pleitear a vaga.	Habilitada na única vaga real.

**Art. 2º** - Os professores listados abaixo não foram habilitados nas vagas pleiteadas ou, apesar de excedentes, não apresentaram requerimento pleiteando as vagas publicizadas através da Portaria SMEELJ nº 001/2018, assim, ante a necessidade inadiável do serviço, dada a proximidade do início do ano letivo, será necessário se fazer uso do mecanismo previsto no art. 52, §3º, da Lei nº 431/2010.

NOME	C. H	MAT .	MOTIVO(S)	PROVIDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
Selmaria Mércia Ferreira Loiola	40h	0062	Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.  Servidora nível especial (sem formação).  A servidora tem carga horária de 40h. A unidade escolar com vaga para comportar professores com a carga horária suso mencionada é a	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente Escola Municipal Nossa Sr. <sup>a</sup> das Graças – Caldeirão do Almeida.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			Escola Municipal Nossa Sr. <sup>a</sup> das Graças – Caldeirão do Almeida.  Diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	
Rita de Cássia Ribeiro dos Santos	20h	2813	Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.  Servidora nível especial (sem formação).  Considerando que a Escola Municipal Dom Pedro – Arraial possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola Municipal Dom Pedro – Arraial.
Luciene Ribeiro da Silva	20h	2854	Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.  Servidora nível especial (sem formação).  Considerando que a Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo.
Maria Bernadete Gonçalves Ribeiro	20h	2803	Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.  Servidora nível especial (sem formação).	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			Considerando que a Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	
Marinilde Rodrigues Batista Reis	20h	2857	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Considerando que a Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo.
Marlene Gonçalves da Silva	40h	0344	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>A servidora tem carga horária de 40h. Considerando que a unidade escolar com vaga para comportar professores com a carga horária suso mencionada é a Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás.
Maria de Lourdes Alves dos	20h	2884	Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

Santos Morais			<p>classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Considerando que a Escola Municipal Izaura Edvirens – São Paulo possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	<p>provisória existente Escola Municipal Izaura Edvirens – São Paulo.</p>
Ana Dalva Cardoso Neves	20h	2867	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Considerando que a Escola Municipal Izaura Edvirens – São Paulo possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	<p>Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente Escola Municipal Izaura Edvirens – São Paulo.</p>
Enis Cardoso de Moraes da Silva	20h	0362	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Considerando que a Escola Municipal Izaura Edvirens – São Paulo possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	<p>Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola Municipal Izaura Edvirens – São Paulo.</p>
Luciana da Silva Félix	20h	0434	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos</p>	<p>Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola</p>

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			<p>classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>A servidora possui duas matrículas, somando 40h.</p> <p>Considerando a carga horária da servidora, a necessidade de promover a lotação da servidora em uma única unidade de ensino, bem como que a unidade escolar com vaga para comportar professores com a carga horária suso mencionada é a Escola Municipal Nossa Sr.ª do Desterro – Desterro e ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Municipal Nossa Sr.ª do Desterro – Desterro.
Luciana da Silva Félix	20h	2840	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>A servidora possui duas matrículas, somando 40h.</p> <p>Considerando a carga horária da servidora, a necessidade de promover a lotação da servidora em uma única unidade de ensino, bem como que a unidade escolar com vaga para comportar professores com a carga horária suso mencionada é a Escola Municipal Nossa Sr.ª do Desterro – Desterro e ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola Municipal Nossa Sr.ª do Desterro – Desterro.
Maria Cecília Neves de Andrade	20h	2807	<p>Não habilitada na vaga pleiteada.</p> <p>Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/2018. Deste modo, surgiram</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória surgida Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			<p>duas vagas provisórias na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Caldeirão da Serra) para desenvolver suas atividades no EJA.</p> <p>A vaga surgida é para lecionar disciplinas diversas.</p> <p>Em razão do grau de formação da servidora, da proximidade entre a unidade de ensino e a residência da servidora, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	(Caldeirão da Serra).
Maiza Rodrigues Barbosa	20h	1699	<p>Não habilitada na vaga pleiteada.</p> <p>Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/2018. Deste modo, surgiram duas vagas provisórias na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Caldeirão da Serra) para desenvolver suas atividades no EJA.</p> <p>A vaga surgida é para lecionar disciplinas diversas.</p> <p>Em razão do grau de formação da servidora, da proximidade entre a unidade de ensino e a residência da servidora, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória surgida Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.
Maria do Carmo Alves dos Santos	20h	2817	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Considerando que a Escola Municipal Izaura Edvirgens – São Paulo possui</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente Escola Municipal Izaura Edvirgens – São Paulo.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	
Pedro Sued Rodrigues da Silva	20h	1730	Não habilitado na vaga pleiteada, visto que possuía formação na área.  Servidor nível especial (sem formação).  Considerando que a Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás possui vaga na área de atuação do servidor (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação do servidor na vaga provisória existente Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás.
Maria Hilsa de Souza Morais	20h	3406	Não habilitado na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.  Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/20018, deste modo, se faz indispensável aumentar o número de professores na unidade de ensino. Em razão disso, a unidade passa a ofertar mais duas vagas para professores habilitados em Letras.  Deste modo, considerando que a Escola Municipal Santo Antônio (Sítio do Tomás) possui vaga na área de atuação da servidora, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação do servidor na vaga provisória existente Escola Municipal Santo Antônio – Sítio do Tomás.
Girlene de Almeida	20h	0625	Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga real surgida na Creche – Caldeirão da

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			<p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Houve aumento significativo do número de matrículas na Creche – Caldeirão da Serra após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/20018, deste modo, se faz indispensável aumentar o número de professores na unidade de ensino. Em razão disso, a unidade passa a ofertar 1 (uma) vaga real para a área de pedagogia.</p> <p>Levando em consideração que a servidora reside no Pov. de Caldeirão da Serra, local da unidade escolar onde surgiu a vaga, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Serra.
Maria Marlene Matos	20h	2485	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Considerando que a Escola Municipal Miguel Avelino Gomes (Curundundum) possui vaga real na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga real existente na Escola Municipal Miguel Avelino Gomes (Curundundum).
Marli Damasceno dos Santos	20h	2819	<p>Não habilitada na vaga pleiteada, visto que possui menos tempo de efetivo magistério que os candidatos classificados.</p> <p>Servidora nível especial (sem formação).</p> <p>Considerando que a Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo possui vaga na área de atuação da servidora (fundamental I), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo,</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória existente na Escola Municipal Coração de Jesus - Carrancudo.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	
Tatiane Dantas de Souza	20h	1187	<p>Não habilitada para a vaga pleiteada.</p> <p>A servidora Angélica Araújo Nunes fora agraciada com uma das vagas na Escola Municipal Recanto da Criança (Núcleo 2) – Vide art. 1º desta Portaria. Deste modo, surgiu uma vaga na Escola Municipal Santo Antônio – Caratacá.</p> <p>Levando em consideração que a servidora reside no Pov. do Caratacá, local da unidade onde existe a vaga, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória surgida na Escola Municipal Santo Antônio – Caratacá.
Rogério Dias de Moraes	20h	2869	<p>Não habilitado para a vaga pleiteada.</p> <p>Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/2018. Deste modo, surgiram duas vagas reais na Escola Municipal São Geraldo para desenvolver suas atividades no EJA.</p> <p>Levando em consideração que o servidor reside no Distrito de Lagoa do Pires, local da unidade onde existe a vaga, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação do servidor em uma das vagas existentes na Escola Municipal São Geraldo para desenvolver suas atividades no EJA.
Marcos José Rodrigues da Silva	20h	0474	<p>Não habilitado para a vaga pleiteada.</p> <p>Houve aumento significativo do número de matrículas após a publicação da Portaria SMEELJ nº 001/2018. Deste modo, surgiram duas vagas reais na Escola Municipal São Geraldo para desenvolver suas atividades no EJA.</p> <p>Diante da proximidade do início do</p>	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação do servidor em uma das vagas existentes na Escola Municipal São Geraldo para desenvolver suas atividades no EJA.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	
Anadelia Cordeiro de Souza	20h	0369	Não pleiteou nenhuma das vagas divulgadas pela Portaria SMEELJ nº 001/2018.  Considerando que a servidora é licenciada em Biologia e que a Escola Municipal Nossa Sr.ª do Desterro (Desterro) possui uma vaga real para na área de atuação da servidora, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga real existente Escola Municipal Nossa Sr.ª do Desterro – Desterro.
Francilene de Souza Gomes	20h	0349	Não habilitada na vaga pleiteada, visto que não possui formação na área.  Servidora nível especial (sem formação).  Considerando que a Escola Municipal Nossa Sr.ª do Desterro (Desterro) possui vaga real para lecionar a disciplina de geografia, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga real existente na Escola Municipal Nossa Sr.ª do Desterro – Desterro.
Juracy Neves Morais	20h	1691	Não pleiteou nenhuma das vagas divulgadas pela Portaria SMEELJ nº 001/2018.  Considerando que a Escola Municipal Nossa Sr.ª das Graças (Caldeirão do Almeida.) possui vaga provisória para lecionar disciplinas diversas, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação do servidor na vaga provisória existente na Escola Municipal Nossa Sr.ª das Graças – Caldeirão do Almeida.
Maria Dulce Dantas	40h	0098	Não pleiteou nenhuma das vagas divulgadas pela Portaria SMEELJ nº	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i>

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

Guimarães			001/2018. Considerando que a Escola Municipal Senhor do Bonfim (Poço do Vieira) possui vaga real na área de atuação da servidora (fundamental I) e ainda, levando em consideração que o servidor reside no Pov. de Poço do Vieira, local da unidade onde existe a vaga, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	a lotação da servidora na vaga real existente na Escola Municipal Senhor do Bonfim – Poço do Vieira.
Maria Solange da Silva Vieira	20h	0068	Não pleiteou nenhuma das vagas divulgadas pela Portaria SMEELJ nº 001/2018. Considerando que a Escola Municipal Senhor do Bonfim (Poço do Vieira) possui vaga real na área de atuação da servidora (fundamental I) e ainda, levando em consideração que o servidor reside no Pov. de Poço do Vieira, local da unidade onde existe a vaga, bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga real existente na Escola Municipal Senhor do Bonfim – Poço do Vieira.
Oswaldo Oliveira Gonçalves	20h	2465	Não pleiteou nenhuma das vagas divulgadas pela Portaria SMEELJ nº 001/2018. Considerando que a Escola Municipal João Honorato de Oliveira (Barriguda) possui vaga provisória na área de atuação do servidor (matemática), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação do servidor na vaga provisória existente na Escola Municipal João Honorato de Oliveira - Barriguda.
Sebastiana Moura de Santana	20h	2543	Não pleiteou nenhuma das vagas divulgadas pela Portaria SMEELJ nº 001/2018.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga real surgida na Escola Municipal Senhor

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

			Considerando que a Escola Municipal Senhor do Bonfim (Poço do Vieira) possui vaga provisória na área de atuação da servidora (Português), bem ainda, diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	do Bonfim – Poço do Vieira.
Ana Lúcia Quintino Silveira	40h	0214	Não pleiteou nenhuma das vagas publicizadas pela Portaria SMEELJ 001/2018.  A servidora tem carga horária de 40h. A única unidade com vaga para comportar professores com a carga horária suso mencionada é a Escola Municipal Nossa Sr.ª das Graças – Caldeirão do Almeida.  Diante da proximidade do início do ano letivo, que se iniciará no dia 05/03/2018, se faz indispensável utilizar-se do mecanismo previsto no art. 52, §3º da Lei 431/2010.	Encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal para que determine <i>ex officio</i> a lotação da servidora na vaga provisória surgida Escola Municipal Nossa SR.ª das Graças – Caldeirão do Almeida.

**Art. 4º** - Os professores listados abaixo estiveram, durante o ano de 2017, cedidos a outras entidades e manifestaram interesse na renovação da cessão.

NOME	C. H	MAT .	MOTIVO(S)	PROVIDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
Eliene Dantas Guimarães	20h	2860	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018. Manifestou interesse na renovação da sua cessão à APAE.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com a APAE/Uauá. Renovação da cessão da servidora.
Josefa de Jesus Silva	20h	2832	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018. Manifestou interesse na renovação da sua cessão à APAE.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com a APAE/Uauá. Renovação da cessão da servidora.
Telma Ribeiro Varjão	40h	0334	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018. Manifestou interesse na renovação da sua cessão à APAE.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com a APAE/Uauá. Renovação da cessão da servidora.
Rita de Cácia Alves Neves	20h	2880	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018. Manifestou interesse na renovação da sua cessão à APAE.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com a APAE/Uauá. Renovação da cessão da servidora.
Solange Dias de	20h	2878	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com o

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

Santana			Manifestou interesse na renovação da sua cessão ao Clube de Mães.	Clube de Mães. Renovação da cessão da servidora.
Maria Helena Cardoso de Moura	20h	2804	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018. Manifestou interesse em ser cedida ao Clube de Mães.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com o Clube de Mães. Promover cessão da servidora.
Maria do Carmo Santos	20h	0473	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018. Manifestou interesse em ser cedida ao Clube de Mães.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com o Clube de Mães. Promover cessão da servidora.
Maria Vera Cardoso	20h	2851	Não pleiteou qualquer das vagas publicizadas pela Portaria 001/2018. Manifestou interesse na renovação da sua cessão ao Clube de Mães.	O município firmará novo convênio de cessão de profissionais com o Clube de Mães. Renovação da cessão da servidora.

**Art. 5º** - A Portaria 001/2018 informou a existência de 2 (duas) vagas provisórias para lecionar educação física na Escola João Borges de Sá (espaço municipalizado), entretanto, neste período, o professor titular da vaga solicitou o seu retorno a unidade de ensino, assim, por óbvio, as vagas não poderão ser preenchidas por outros profissionais.

**Art. 6º** - Somente foram conhecidos e apreciados os requerimentos de remoção protocolizados posteriormente à publicação da Portaria SMEELJ 001/2018 e dentro do prazo nela fixado, em respeito aos princípios da publicidade e isonomia e à ampla e democrática concorrência das vagas abertas.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, em 1º de março de 2018.

**Jussara Dantas de Souza**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude